

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2014

DL. Nº 1300

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

Assunto: Institui no âmbito do Município de Sorocaba a Comenda "Alexan-

dre Vannucchi Leme" de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da

Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam

referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade

e da democracia.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2014

Institui no âmbito do Município de Sorocaba a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que sejam referência social na área dos direitos humanos e na defesa da liberdade e da democracia.

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo Único – A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º A Comenda será constituída de um medalhão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o nome do homenageado ou homenageada que o receber, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme”; além de um diploma, constando o nome do homenageado ou homenageada, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia”.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-11-74-3014-11:54-132572-2/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

publicação.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

S/S., 11 de Fevereiro de 2014.


Carlos Leite
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-11-04-2014-1154-13272-3/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

04

Nº JUSTIFICATIVA:

A presente Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia presta-se a reconhecer o importante papel de homens e mulheres da sociedade sorocabana que lutaram – e lutam – pelos direitos humanos e pela defesa intransigente da Liberdade e da Democracia.

A Comenda recebe o nome de Alexandre Vannucchi Leme em homenagem ao jovem sorocabano que, em plena ditadura militar, instituída em 1964 e que perdurou até 1985, lutou bravamente pelas liberdades democráticas do povo brasileiro, dando sua vida por essa causa.

Alexandre Vannucchi foi declarado anistiado político pelo governo brasileiro, em ato promovido pela Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, 40 anos depois da morte dele, vítima de tortura nas dependências do DOI-Codi. O Estado brasileiro pediu desculpas públicas e oficiais pelos erros cometidos contra Alexandre, sua família, amigos, e à causa da justiça social no Brasil.

Registrar na história da cidade, o nome de pessoas que como ele, lutam pelos direitos humanos e pela defesa das liberdades democráticas, é o objetivo maior desta honraria.

S/S., 11 de Fevereiro de 2014.


Carlos Leite
Vereador

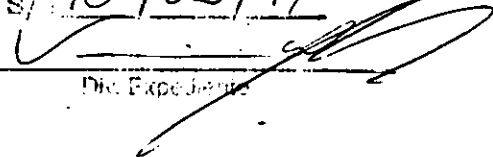


Recebido na Div. Expediente

11 de fevereiro de 14


A Consultoria Jurídica e Comissões

SI 13,02,14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

14/02/14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|--|--|
| Código do Documento: <u>P 1869767895/874</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo |
| Autor: Carlos Leite | Data de Envio: 11/02/2014 |
| Descrição: comenda Alexandre Vannucchi Leme | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Carlos Leite

RECEBIDO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-11-fev-2014-11:54-12572-1/5





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PDL 09/2014

Trata-se de projeto de decreto legislativo que "Institui no âmbito do Município de Sorocaba a Comenda "Alexandre Vannucchi Leme" de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia", de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Comenda "Alexandre Vannucchi Leme" de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que sejam referência social na área dos direitos humanos e na defesa da liberdade e da democracia.

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo Único - A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º A Comenda será constituída de um medalhão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o nome do homenageado ou homenageada que o receber, sob o título "Comenda Alexandre Vannucchi Leme"; além de um diploma, constando o nome do homenageado ou homenageada, sob o título "Comenda Alexandre Vannucchi Leme de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia".

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estabelece a Lei Orgânica do Município, a respeito da competência da Câmara para legislar a respeito da concessão de honrarias, no art. 34, XXI e art. 48, *in verbis*:

**Art. 34. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

(...)

XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 48. O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal".

O Regimento Interno da Câmara, a seu turno, estabelece acerca da matéria, o seguinte:

"Art. 87...

(...)

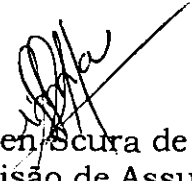
§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político-administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou à Nação";

Diante de todo o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da presente proposição.

Ê o parecer, s. m. j.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.


Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

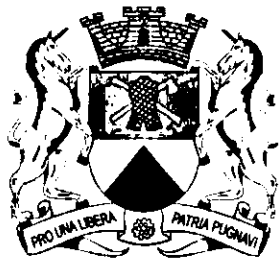
SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2014, de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que institui no âmbito do Município de Sorocaba a Comenda 'Alexandre Vannucchi Leme' de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes
PDL 09/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que *"Institui no âmbito do Município de Sorocaba a Comenda 'Alexandre Vannucchi Leme' de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia"*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no § 3º do art. 87 do Regimento Interno da Câmara.

Sob o aspecto legal nada a opor, ressaltando-se que a aprovação do PDL dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores, presente a maioria absoluta (art. 40, §1º da LOMS).

S/C., 20 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

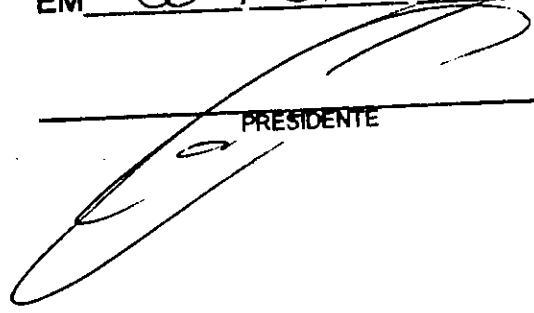
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



1ª DISCUSSÃO 50.16/2014

APROVADO REJEITADO

EM 03 1 04 1 2014

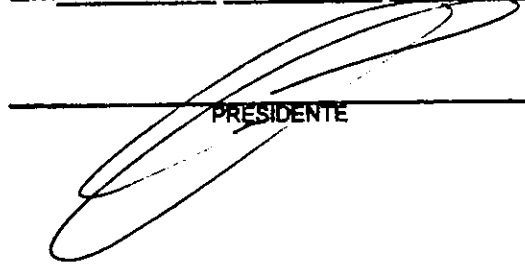


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 50.18/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 04 1 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0269

Sorocaba, 10 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1300, 1301 e 1302 de 10 de abril de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1300, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia.

PDL Nº 09/2014, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sorocaba, a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que sejam referência social na área dos direitos humanos e na defesa da liberdade e da democracia.

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por Vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo único. A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º A Comenda será constituída de um medalhão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o nome do homenageado ou homenageada que o receber, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme”; além de um diploma, constando o nome do homenageado ou homenageada, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia”.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631

FOLHA 1 DE 2

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1300, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades sorocabanas que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia.

PDL Nº 09/2014, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sorocaba, a Comenda “Alexandre Vannucchi Leme” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que sejam referência social na área dos direitos humanos e na defesa da liberdade e da democracia.

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por Vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo único. A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º A Comenda será constituída de um medalhão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o nome do homenageado ou homenageada que o receber, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme”; além de um diploma, constando o nome do homenageado ou homenageada, sob o título “Comenda Alexandre Vannucchi Leme de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia”.

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631

FOLHA 2 DE 2

Nº

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de abril de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

